



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DECRETO Nº. 3.900/2.023

- DE 17 DE MARÇO DE 2.023 –

(Que declara situação de emergência na saúde pública do Município de Inúbia Paulista, autoriza atividades preventivas contra o vírus da Dengue, e dá outras providências).

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e....

I - CONSIDERANDO o ofício especial expedido pela Diretora da Saúde, o qual informa o expressivo aumento de casos positivados de dengue no Município, que conta, de janeiro de 2023 até a presente data, com 184 casos confirmados de dengue;

II - CONSIDERANDO o plano de contingência de arboviroses realizado pelo Município;

III - CONSIDERANDO o grande fluxo de pacientes que são direcionados para a Santa Casa de Adamantina nos finais de semana para atendimento, em sua maioria relacionadas a dengue;

IV – CONSIDERANDO os alertas e notificações expedidos pelos órgãos de Saúde Pública do Estado de São Paulo, orientando e requerendo a adoção de medidas preventivas com o objetivo de combater a proliferação da epidemia de dengue nos municípios;

V – CONSIDERANDO que a prevenção e o controle da Dengue dependem de medidas efetivas para o controle do seu principal vetor (mosquito *Aedes aegypti*), devendo ser desencadeada de forma intersetorial, envolvendo não só o Poder Público, como também as famílias e a comunidade;

VI – CONSIDERANDO que o Município de Inúbia Paulista está enquadrado como “alto risco” na lista de Classificação dos Municípios Segundo Cenário de Risco de Transmissão de Dengue, expedida pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado “**Situação de Emergência**” em todo o território do Município de Inúbia Paulista, tanto na zona urbana como na zona rural, em razão do perigo iminente de epidemia de dengue.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor, nos termos da Lei Federal nº 8.080/90, bem como das demais normas, orientações e planos referentes ao caso.

Artigo 3º - Não só o Poder Público, mas também toda a população, deverá adotar as medidas de controle do mosquito *Aedes Aegypti*.

Artigo 4º - Fica dispensada a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender ao objetivo deste Decreto, observando o disposto no inciso IV, do art. 24, no parágrafo único do art. 26, e demais dispositivos contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 17 de março de 2.023.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria